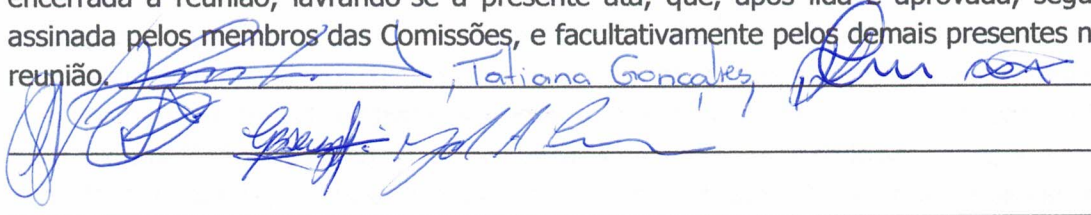


apreciação definitiva adiada para reunião posterior. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros das Comissões, e facultativamente pelos demais presentes na reunião.


Tatiana Gonçalves

Ata da 14.^a (décima quarta) Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, na 2.^a (segunda) Sessão Legislativa da 20.^a (vigésima) Legislatura. A presente reunião foi realizada em conjunto com a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final; Comissão Permanente de Finanças e Orçamento; e Comissão Permanente de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente desta Câmara Municipal. Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Presidente: vereadora Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves; Vice-Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Membro: vereadora Brenda Garcia de Souza Silva. Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, Presidente: vereador Henrique Augusto Corrêa Rezende; Vice-Presidente: vereador Joel Alves Pereira; Membro: vereador Alexandre Maciel. Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência: Presidente: vereadora Gleds da Fonseca; Vice-Presidente: vereador Cresio Costa; Membro: vereador Danilo José Soares Marques. Comissão Permanente de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente: Presidente: vereadora Brenda Garcia de Souza Silva; Vice-Presidente: vereadora Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves; Membro: vereadora Gleds Donizete da Fonseca. Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2026, às 16h20 (dezesesseis horas e vinte minutos), na Sala de Comissões da Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, reuniram-se, em caráter conjunto, as Comissões Permanentes supramencionadas para a deliberação ordinária de matéria. Foi registrada a presença dos seguintes vereadores membros: **Alexandre Maciel, Brenda Garcia de Souza Silva, Cresio Costa, Danilo José Soares Marques, Henrique Augusto Corrêa Rezende, Gleds da Fonseca, Joel Alves Pereira e Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves.** Também compareceram à presente reunião o Senhor Paulo César da Fonseca, assessor jurídico do Legislativo e a servidora Marília Vilela Ajeje, designada para secretariar os trabalhos. Em seguida, verificado o número legal de presenças, foram iniciados os trabalhos com a análise do **Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei n.º 18/2026, que "Institui o Programa Banco Municipal de Ração e Utensílios para Animais no Município de São João Batista do Glória/MG e dá outras providências", de autoria das Vereadoras Brenda Garcia de Souza Silva e Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves.** Consta que a matéria foi lida na 67.^a Sessão Ordinária, realizada em 29 de maio de 2026, encontrando-se sob apreciação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, da Comissão de Finanças e Orçamento, da Comissão de Educação, Saúde e Assistência e da Comissão de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente. O **Assessor do Legislativo Paulo César** informou que a proposição já havia sido objeto de discussão pelas Comissões, tendo as autoras

apresentado substitutivo ao texto originalmente protocolado, com o objetivo de ampliar as atribuições do Poder Público e da sociedade civil na execução do programa. Em seguida, a **Vereadora Tatiana** esclareceu que a nova redação buscou distribuir as responsabilidades entre o Município e os protetores de animais, conferindo ao Poder Executivo competências relacionadas à regulamentação, coordenação, fiscalização e incentivo às parcerias necessárias para a efetiva implementação do programa. Na sequência, o **Assessor do Legislativo Paulo César** destacou que a proposta possui natureza autorizativa, cabendo ao Município regulamentar sua execução, definir o órgão responsável pelo programa, estabelecer critérios para seu funcionamento e promover campanhas de arrecadação e distribuição de ração e utensílios. Durante a discussão, o **Vereador Henrique** manifestou preocupação quanto à possibilidade de o programa contemplar famílias em situação de vulnerabilidade econômica que possuam animais, entendendo que esse benefício poderia gerar interpretações equivocadas e ampliar excessivamente o alcance da proposta. Em resposta, a **Vereadora Tatiana** esclareceu que o projeto não cria obrigação de fornecimento contínuo de ração pelo Município, mas apenas autoriza a instituição do programa, cabendo ao Poder Executivo definir, por meio de regulamentação, os critérios de concessão do benefício, a periodicidade das campanhas e os requisitos para atendimento dos beneficiários. A **Vereadora Brenda** complementou que o atendimento às famílias dependerá do enquadramento nos critérios estabelecidos pelo Município, podendo, inclusive, ser vinculado aos programas sociais existentes. No decorrer da discussão, os vereadores utilizaram como exemplo o programa municipal de distribuição de cestas básicas, destacando que, assim como ocorre naquela política pública, o acesso aos benefícios depende do cumprimento de requisitos previamente estabelecidos. A **Vereadora Tatiana** esclareceu que a redução no número de beneficiários das cestas básicas decorreu da atualização cadastral promovida pelo Município, reforçando que a concessão de benefícios sociais está condicionada ao atendimento dos critérios legais. A **Vereadora Brenda** acrescentou que a existência de regras de acesso é justamente o que garante que o benefício alcance quem realmente necessita. O **Vereador Danilo** questionou como seria definida a periodicidade do programa, sendo esclarecido pela **Vereadora Tatiana** que essa regulamentação ficará a cargo do Poder Executivo, de acordo com a disponibilidade financeira do Município e as necessidades verificadas. Ainda durante os debates, foram levantados questionamentos acerca da possibilidade de destinação de recursos provenientes de emendas parlamentares para o programa. Sobre o tema, o **Assessor do Legislativo Paulo César** esclareceu que a matéria ainda depende das orientações decorrentes das recentes alterações na legislação e dos entendimentos do Tribunal de Contas, razão pela qual eventual destinação de recursos deverá observar as normas vigentes. Ao final da discussão, os membros das Comissões entenderam que os esclarecimentos prestados pelas autoras da proposição evidenciaram que o projeto possui caráter autorizativo e que sua execução dependerá de regulamentação pelo Poder Executivo, concluindo que a matéria se encontrava devidamente instruída e apta à deliberação pelo Plenário. Na sequência, passou-se à análise do **Projeto de Lei n.º 20/2026, que "Dispõe sobre a denominação da Estação de Tratamento de**

Água do Município de São João Batista do Glória/MG e dá outras providências”, de autoria da Vereadora Tatiana Cristina de Andrade Gonçalves. Consta que a matéria foi lida na 69.^a Sessão Ordinária, realizada em 08 de junho de 2026, encontrando-se sob apreciação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, da Comissão de Finanças e Orçamento e da Comissão de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente. O **Assessor do Legislativo Paulo César** apresentou a matéria, esclarecendo que o projeto tem por objetivo denominar a Estação de Tratamento de Água – ETA como "Estação de Tratamento de Água Lucas Marques Costa". Durante a discussão, o **Vereador Joel** observou que o Senhor Lucas Marques Costa já foi homenageado pelo Município com a denominação do Centro de Apoio ao Produtor Rural, questionando a conveniência de atribuir seu nome a outro bem público. Em esclarecimento, a **Vereadora Tatiana** informou que a proposta surgiu a pedido do Senhor Fernando, Secretário Executivo do SAAE, destacando que a ETA nunca recebeu denominação oficial e que o Senhor Lucas Marques Costa foi o responsável por sua implantação. Ressaltou, ainda, a relevância histórica de sua atuação para a implantação do sistema de abastecimento de água no Município, bem como a importância de preservar a memória de pessoas que contribuíram para o desenvolvimento de São João Batista do Glória por meio da denominação de prédios públicos. Na oportunidade, o **Assessor do Legislativo Paulo César** esclareceu que não há impedimento legal para que uma mesma pessoa seja homenageada em mais de um bem público, tratando-se de situação admitida e comum na legislação. A Vereadora Brenda ponderou apenas que a repetição de nomes em logradouros pode gerar confusão, entendimento que não se aplica da mesma forma à denominação de prédios públicos. Encerradas as discussões, as Comissões entenderam que a matéria se encontrava devidamente instruída, estando apta à deliberação pelo Plenário. Por fim, passou-se à análise do **Projeto de Resolução n.º 10/2026, que “Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadã Honorária à Ilustríssima Senhora Nadir Carolina dos Reis e dá outras providências”, de autoria do Vereador Renato Mayer Cruz.** Consta que a matéria foi lida na 67.^a Sessão Ordinária, realizada em 29 de maio de 2026, encontrando-se sob apreciação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Finanças e Orçamento. Aberta a discussão da matéria, Ao iniciar a apreciação da matéria, alguns membros das Comissões buscaram identificar a homenageada, ocasião em que a **Vereadora Gleds** esclareceu tratar-se de pessoa conhecida no Município, que exerceu a atividade de benzedeira. Na sequência, o **Vereador Danilo** manifestou interesse em conhecer melhor sua trajetória, sendo orientado pelos demais vereadores a consultar a justificativa do projeto, na qual consta a biografia da homenageada. Não havendo outros apontamentos, as Comissões entenderam que a matéria se encontrava devidamente instruída, estando apta à deliberação pelo Plenário. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros das Comissões, e facultativamente pelos demais presentes na reunião.
